



## LEI Nº 3.124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Autoriza prorrogação do prazo de contratação temporária de servidores e dá outras providências”.*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de contratação direta de servidores pela Câmara Municipal de Mariana, originariamente previsto na Lei Municipal nº 3.048/2016, e elastecido pela Lei nº 3.089 de 2016, por mais 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período em caso de necessidade ou urgência.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 20 de fevereiro de 2017.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal